Lei nº 1128

De 26 de Novembro de 1977.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1978.

A Câmara Municipal de Formiga Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento geral do Município de Formiga para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em Cr$ 23.890.000,00 (vinte e três milhões e oitocentos e noventa mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

	Cr$	Cr$
1. Receitas Correntes		
1.1. Receita Tributária	2.200.000,00	
1.2. Receita Patrimonial	110.000,00	
1.3. Receita Industrial	2.400.050,00	
1.4. Transferências Correntes	12.682.807,00	
1.5. Receitas Diversas	830.643,00	
Total das Receitas correntes		18.223.500,00
2. Receitas de Capital		
2.1. Operações de Crédito	1.000.000,00	
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000,00	
2.3. Transferências de Capital	4.566.500,00	
Total das Receitas de Capital		5.666.500,00
Total da Receita orçamentária		23.890.000,00

Art. 3º. A despesa será efetuada de acordo com os quadros anexos e apresenta a sua composição conforme o seguinte resumo:

1. Por Funções

01. Legislativa	400 000,00
03. Administração e Planejamento	5 538 000,00
04. Agricultura	201 000,00
05. Comunicações	120 000,00
08. Educação e Cultura	4 114 000,00
10. Habitação e Urbanismo	1 112 000,00
11. Indústria, Comércio e Turismo	200 000,00
13. Saúde e Saneamento	4 020 050,00
15. Assistência e Previdência	1 836 000,00
16. Transporte	6 348 950,00
Total da Despesa	23 890 000,00

2. Por órgãos e Unidades Orçamentárias

01. Poder Legislativo	400 000,00	
01. Câmara Municipal	400 000,00	
02. Poder Executivo		23 490 000,00
01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	1939 000,00	
02. Setor de Tributação e Tesouraria	560 000,00	
03. Divisão de Contabilidade	5 076 000,00	
04. Escritório de Planejamento	220 000,00	
05. Setor de Educação e Assistência	4 114 000,00	
06. Divisão de Obras Públicas	5 232 050,00	
07. Serviço Municipal de Tração	6 348 950,00	

Total da Despesa 23.890.000,00

Art. 4º. É vedada a realização de despesas que excedem os créditos orçamentários ou adicionais.

Art 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos adiante indicados até o limite correspondente de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades

I. atender a insuficiência nas dotações, utilizando como recurso os descritos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;

II. atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o descrito no item I, § 1º combinado com § 2º, ambos do art. 43 da Lei Federal 4320/64;

III. atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do art 43 da Lei Federal 4320/64.

Art 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, obedecido o previsto no art 64 da Constituição Federal.

Art. 8º. O Poder Executivo, no interesse da Admi

cipalidade, poderá designar orgãos para suplementar dotação atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 9º O Orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo até 31 de dezembro do ano em curso.

Art 10 Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de novembro de 1977.

O Prefeito: Antonio da Cunha Resende
O Secretário: José Nilson de Oliveira

Lei nº 1129

De 30 de Novembro de 1977

Dispõe Sobre Orçamento Plurienal de Investimentos.

A Câmara Municipal de Formiga Decreta:

Art 1º Fica aprovado, conforme quadro demonstrativo anexo o Orçamento Plurienal de Investimentos da Prefeitura Municipal de Formiga, para o período de 1978/1980.

Art 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de